



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 1979/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 1979/2010

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado desafetar e alienar, sob a forma de doação, um imóvel urbano de sua propriedade em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 02.528.193/0001-83, com sede no Palácio Paiaaguás, s/n, Bloco SEPLAN - Centro Político e Administrativo - CPA, Município de Cuiabá/MT.

Art. 2º - O imóvel urbano a ser doado, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), possui as seguintes coordenadas geográficas, confrontações e metragens:

Frente para o Lote 01 A, medindo 40,00 metros, com o azimute: 133°56'00";
Fundos para o Lote 01 C, medindo 40,00 metros, com o azimute: 313°56'00";
Lado direito para Área Verde, medindo 25,00 metros, com o azimute: 233°56'00";
Lado esquerdo para Rua do Bosque, medindo 25,00 metros, com o azimute: 43°56'00".

Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção da sede da Defensoria Pública na Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - As despesas decorrentes de Escritura Pública correrão por conta da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O prazo para a construção e implantação da Defensoria, citada no art. 3º desta Lei é de 02 (dois) anos, findo o qual, ou o imóvel retornará, automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Memorial descritivo da área, em anexo, é parte integrante da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

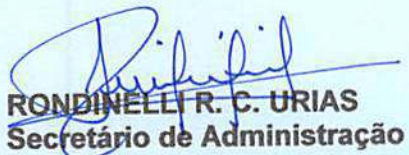
PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2010.



CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito

RONDINELLI R. C. URIAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
MARCIO KUHN
SANTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA



RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 095/2010

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado desafetar e alienar, sob a forma de doação, um imóvel urbano de sua propriedade em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 02.528.193/0001-83, com sede no Palácio Paiaguás, s/n, Bloco SEPLAN - Centro Político e Administrativo - CPA, Município de Cuiabá/MT.

Art. 2º - O imóvel urbano a ser doado, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), possui as seguintes coordenadas geográficas, confrontações e metragens:

Frente para o Lote 01 A, medindo 40,00 metros, com o azimuth: 133°56'00";
Fundos para o Lote 01 C, medindo 40,00 metros, com o azimuth: 313°56'00";
Lado direito para Área Verde, medindo 25,00 metros, com o azimuth: 233°56'00";
Lado esquerdo para Rua do Bosque, medindo 25,00 metros, com o azimuth: 43°56'00".

Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção da sede da Defensoria Pública na Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - As despesas decorrentes de Escritura Pública correrão por conta da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O prazo para a construção e implantação da Defensoria, citada no art. 3º desta Lei é de 02 (dois) anos, findo o qual, ou o imóvel retornará, automaticamente ao patrimônio do Município.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Art. 6º - Memorial descritivo da área, em anexo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM
07 DE DEZEMBRO DE 2010.**

CHAGAS ABRANTES
Presidente



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

Justiça e Redação; Finanças;

29 NOV. 2010

Obras.

PROJETO DE LEI Nº 118/2010

DATA: 29 NOV. 2010



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única	(-) Fav. (-) Contra (-) abst

06-12-10

[Signature]

Secretário(a)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado desafetar e alienar, sob a forma de doação, um imóvel urbano de sua propriedade em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 02.528.193/0001-83, com sede no Palácio Paiaguás, s/n, Bloco SEPLAN - Centro Político e Administrativo - CPA, Município de Cuiabá/MT.

Art. 2º - O imóvel urbano a ser doado, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), possui as seguintes coordenadas geográficas, confrontações e metragens:

Frente para o Lote 01 A, medindo 40,00 metros, com o azimuth: 133°56'00";
Fundos para o Lote 01 C, medindo 40,00 metros, com o azimuth: 313°56'00";
Lado direito para Área Verde, medindo 25,00 metros, com o azimuth: 233°56'00";
Lado esquerdo para Rua do Bosque, medindo 25,00 metros, com o azimuth: 43°56'00".

Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção da sede da Defensoria Pública na Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - As despesas decorrentes de Escritura Pública correrão por conta da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O prazo para a construção e implantação da Defensoria, citada no art. 3º desta Lei é de 02 (dois) anos, findo o qual, ou o imóvel retornará, automaticamente ao patrimônio do Município.

[Signature]



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art. 6º - Memorial descritivo da área, em anexo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

MENSAGEM Nº 018/2010



Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

1. Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em 02 (duas) páginas, que objetiva a doação de imóvel urbano à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, cuja súmula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2. A Administração Municipal de Sorriso/MT, sopesada nos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade de seus atos, bem como atendendo o compromisso e o interesse da Comunidade Sorrisense, em adequar os imóveis que servem de suporte ao desenvolvimento dos serviços da Justiça em nosso Município.

3. Insta em destacar, que a referida doação, ocorre em razão do firmamento de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com Ministério Público Estadual, para colocar fim aos autos de n. 193/2008 – Código n. 45080, que tramita perante a Sexta Vara da Comarca de Sorriso/MT.

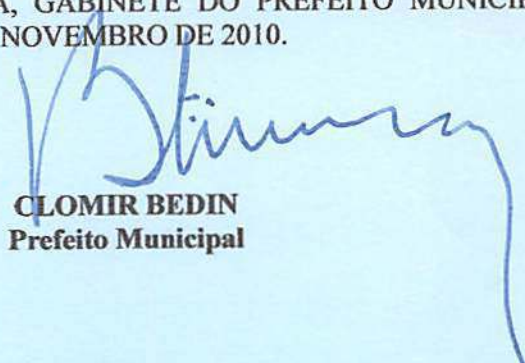
4. Segundo documento em anexo, a nova área em questão, está situada na Zona de Interesse Institucional, nos termos da Lei Complementar n. 108/2009. Doutra feita, a Sede da Defensoria Pública desta urbe, ficar ao lado da sede do Fórum local, otimizando o atendimento e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos sorrisense, nesse aspecto.

5. Por fim, requer, em **REGIME DE URGÊNCIA**, a apreciação do presente projeto de lei.

6. Ante ao exposto, apresentamos a esta Casa o presente Projeto de Lei tendo a certeza de poder contar com a atenção especial dos Nobres Vereadores na apreciação, e consequente aprovação deste Projeto.

7. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2010.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

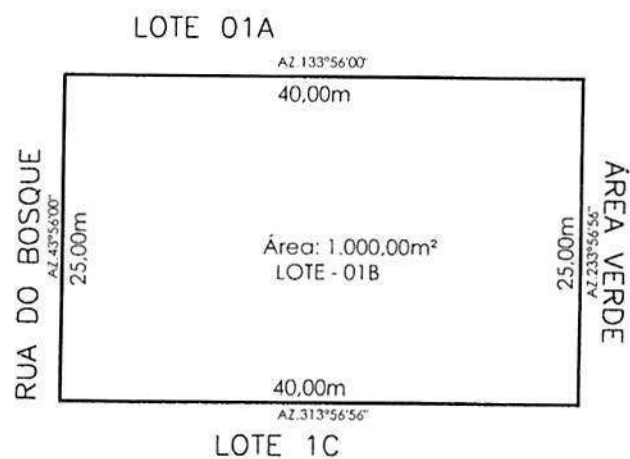
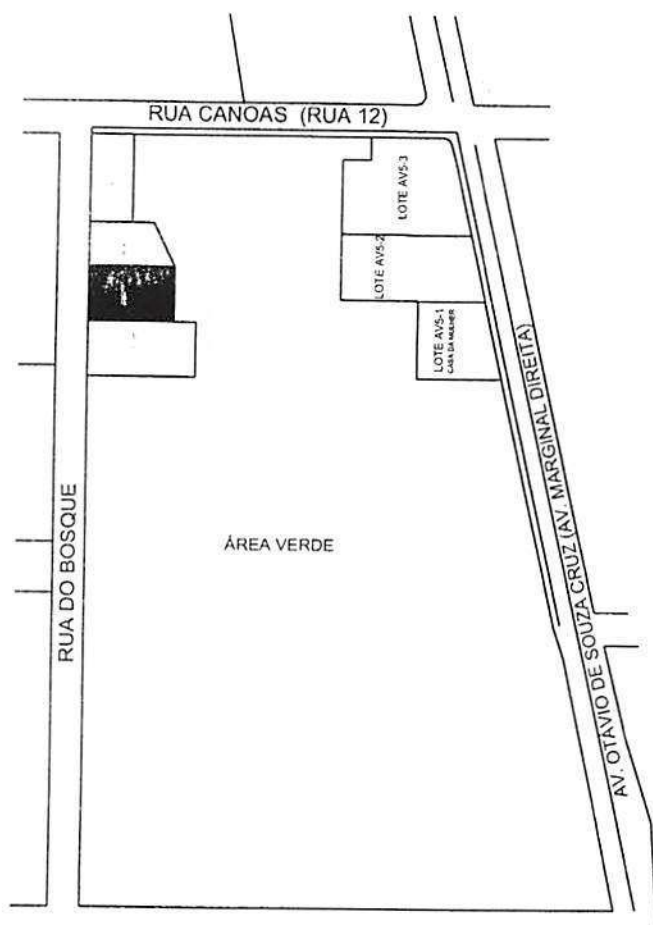
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.528.193/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/1998
NOME EMPRESARIAL DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEFENSORIA PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 102-3 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO PALACIO PAIGUAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO SEPLAN	
CEP 78.015-285	BAIRRO/DISTRITO C P A	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **29/11/2010** às **09:38:28** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



LOCALIZAÇÃO

SITUAÇÃO

Fabiola F. Martino

Prefeitura Municipal de Soriso
Fabiola F. Martino
Arquiteta e Urbanista
Engenharia e Planejamento

DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS

DESMEMBRAMENTO ÁREA VERDE

LOTE: 01B ÁREA DO LOTE: 1000,00 m²

ESCALAS INDICADAS NOVEMBRO DE 2010

M.C.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE URBANO MUNICIPIO DE SORRISO- ESTADO DO MATO GROSSO

PROPRIETÁRIO:

CNPJ:

LOTE: 01B

QUADRA: ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 1000,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: LOTE 01A

SUL: LOTE 01C

LESTE: ÁREA VERDE

OESTE: RUA DO BOSQUE

ELEMENTOS DO PERIMETRO

CONFRONTAÇÕES	DISTÂNCIA(m)	AZIMUTES	OBS
LOTE 01 A	40,00	133°56'00"	FRENTE
LOTE 01C	40,00	313°56'00"	FUNDOS
ÁREA VERDE	25,00	233°56'00"	L. DIREITO
RUA DO BOSQUE	25,00	43°56'00"	L. ESQUERDO

DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS DE INTERESSE
PÚBLICO SOCIAL

FOLHA 2/2

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE

LOTEAMENTO URBANO SORRISO

PROPRIETÁRIO

CNPJ:

LOTE: 01B

QUADRA: ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 1000,00 m²

NOVEMBRO DE 2010

MUNICIPIO DE SORRISO

FABIOLA F. MARTINO
ARQUITETA E URBANISTA

*PONTOS COORDENADAS LEVANTADOS POR ENG. SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 118/2010, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Chefe do Poder Executivo receber autorização legislativa a fim de **desafetar** e proceder a **doação** do bem imóvel urbano que descreve e relaciona, de uso comum do povo, pertencentes ao patrimônio do Município de Sorriso/MT em favor da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso.

É o relatório.

Faz-se necessário, para promover-se a alienação de bens municipais, mediante transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, pela venda, **permuta, doação, dação em pagamento e investidura**, que antes seja promovida a **DESAFETAÇÃO** de referidos imóveis, nos casos em que se tratarem de imóveis de uso especial, destinado a equipamento comunitário.

Insta em destacar, que a referida doação, ocorre em razão do firmamento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o Ministério Público Estadual para colocar fim aos Autos de nº 193/2008 – Código 48050 que tramita perante a Sexta Vara Cível desta comarca de Sorriso/MT.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

A autorização legislativa acerca da utilização dos bens pertencentes ao domínio do Município, é exigência contida e regulamentada no artigo 12, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

“ Art. 12. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município especialmente sobre:

Inc. V – bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação ”.

Com estas considerações, e informando que o Projeto de Lei em epígrafe vem acompanhado de simples mensagem conforme solicitada e encaminhada via secretaria desta augusta casa de Leis, principalmente no que tange a Mensagem nº 017/2010 anexa ao projeto, caberá aos membros desta augusta Casa de Leis analisarem a conveniência e a oportunidade de autorizar a desafetação do imóvel objeto do presente projeto.

Estando o Projeto regular do ponto de vista legal, regimental e, desde que obedecidos todos os regulamentos e procedimentos presentes no projeto de lei em epígrafe, o parecer é favorável à sua tramitação em plenário.

Sorriso, 01.12.2010.



Rodrigo Motta Jardim
OAB/MT-8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 247/2010.

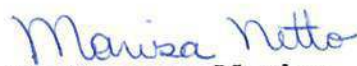
DATA: 06/12/2010.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 118/2010 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LEOCIR FACCIO

RELATÓRIO: Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI Nº 118/2010 DO EXECUTIVO, cuja Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Professora Marisa e o membro, vereador Chacrinha.


Professora Marisa
Presidente


Leocir Faccio
Relator


Chacrinha
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 097/2010.

DATA: 06/12/2010.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 118/2010 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: POLESELLO

RELATÓRIO: Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI Nº 118/2010 DO EXECUTIVO, cuja Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Professora Marisa e a membro, vereadora Roseane Marques de Amorim.

Professora Marisa
Presidente

Polesello
Relator

Roseane Marques de Amorim
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARECER Nº 038/2010.

DATA: 06/12/2010

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 118/2010 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHACRINHA

RELATÓRIO: Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI Nº 118/2010 DO EXECUTIVO, cuja súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, entendemos a necessidade da construção de uma sede própria para a Defensoria Pública na Comarca de Sorriso, assim este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Gerson L. Francio – Jaburu e o membro, vereador Vanzella.


Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente


Chacrinha
Relator


Vanzella
Membro